



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

CONTRATO Nº. 097/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1464/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES: Conforme publicação

CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E O SR. MAURICIO
JOSÉ DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama – ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhor **WESLEY COSTA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 104.191.247-13 e RG nº 1307720463-SPTC/BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

Do outro lado o Sr. **MAURICIO JOSÉ DE SOUZA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 433.842.426-53, portador do RG 535503 ES, residente e domiciliado à Av. Comendador Rafael, nº 2089, Linhares/ES, adiante denominado **LOCADOR**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel com características específicas para funcionamento das Instalações Físicas da BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, na qual o município deve cumprir nos termos e moldes do termo de implantação datado de 30/06/2020, firmado com o CONSORCIO CIM POLINORTE, conforme documentos anexos aos autos.

1.2- O imóvel ora locado, está situado na Av. Elvira Tozi Broedel, Nº 980, Bairro Canaã, Sooretama-ES.

1.3- O LOCATÁRIO declara que recebe do LOCADOR o imóvel, em estado de conservação e asseio conforme laudo de avaliação da COMISSÃO em anexo ao processo em epígrafe, e com as instalações nas condições e estado descritos no mesmo laudo.

1.4- A locação se dará pelo prazo de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

1.5- O contrato passa a vigorar seus efeitos a partir da respectiva assinatura pelas partes e posterior publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- O aluguel, livremente convencionado entre as partes será de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** mensais, devendo ser pago ao LOCADOR pelo LOCATÁRIO até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de depósito na conta indicada pela Locadora.

2.2- Desta forma, o valor total global deste contrato, é estimado em **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto exposto na cláusula primeira, não permitindo, **sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.**

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Correrá por conta do LOCATARIO, o pagamento da taxa de água, telefone, energia e outras.

4.2- Correrá por conta do LOCADOR, as taxas de impostos inerentes ao imóvel, especialmente Imposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Predial Territorial Urbano – IPTU.

CLÁUSULA QUINTA

O LOCATÁRIO não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expresso consentimento por escrito do LOCADOR, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

CLÁUSULA SÉTIMA

O LOCATÁRIO declara estar recebendo o imóvel em perfeito estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde o LOCADOR deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação ao LOCATÁRIO.

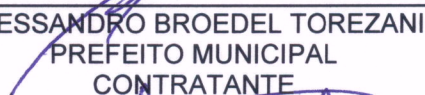
CLÁUSULA OITAVA

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

005 – Secretaria Municipal de Saúde
0011030200382116 – Manutenção do Pronto Atendimento
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1500001500 - **Ficha: 136**

Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais, assim, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos aplicáveis a espécie.

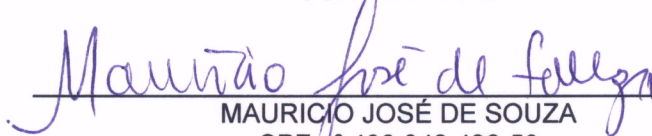
Sooretama - ES, 04 de abril de 2023.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
WESLEY COSTA SILVEIRA
CONTRATANTE



MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA
CPF nº 433.842.426-53
LOCADOR

TESTEMUNHAS: (1) _____

TESTEMUNHAS: (2) _____